

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: SAÚDE
 Requerente: GERSON APARECIDO CAVALARI
 Data: 10/03/2020

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

JUSTIFICATIVA: EM VIRTUDE DAS DEMANDAS DE ATENDIMENTO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORECATU, MÉDIA REALIZADA COM BASE EM PESQUISA DE PREÇOS COM 03 FORNECEDORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (04 PROFISSIONAIS MÉDICOS CLINICO GERAL)	MÊS	12	R\$ 70.000,00	R\$ 75.200,00	R\$ 68.800,00	R\$ 71.333,33	R\$ 856.000,00
VALOR TOTAL								R\$ 856.000,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega:

Local serviço: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Responsável pela descrição do objeto: GERSON APARECIDO CAVALARI

Responsável pela pesquisa de preço: GERSON APARECIDO CAVALARI

Fiscal do Contrato: DANIELE DONATO

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Tipo de recurso: ()

Condição de pagamento: após os dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ___/___/___

(x) Próprio

() Convênio

() Programa

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___

Recebi em, ___/___/___

Comissão de Licitação

00

11.01.103.020.2002.052-33.90.39-186
 33.90.39.10.99-1330

1

Garantia: Vigência do Contrato: 12 MESES

[Handwritten signature]
 Requerente

Reserva do Saldo:

Desdobramento:

() Programa

Secretaria de Fazenda

[Handwritten signature]
 Prefeito



ABSOLUT

GESTÃO EM SAÚDE

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 26.740.375/0001-81

FONE: (44) 3245-4899

absolutsaude@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – PR.

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ nº: 26.740.375/0001-81

Endereço: AV. AMAZONAS, 1699 – SALA 2 - CENTRO

Cidade/Estado: MANDAGUAÇU - PARANÁ

Telefone: (44) 3245-4899

E-mail: absolutsaude@hotmail.com

Item	Objeto	Apres.	Quant.	Unit.	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, SENDO 4 PROFISSIONAIS/MÊS	MÊS	12	68.800,00	825.600,00
VALOR TOTAL					825.600,00

Nome do responsável pela cotação: JAMILTON MARIO DONASAN

Assinatura do responsável pela cotação: JAMILTON MARIO DONASAN

Data da cotação: 19/03/2021

Validade da cotação: 30 (trinta) dias

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

JAMILTON MARIO DONASAN

RG 4.620.943-5

26.740.375/0001-81

ABSOLUT CLÍNICA
MÉDICA E GESTÃO
EM SAÚDE LTDA

AV MUNHOZ DA ROCHA, 1699 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1.699
SOBRELOJA SALA 2 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU-PR



003

MOVI MED - CLÍNICA ESPECIALIZADA

A/C
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Orçamento para disponibilizar profissional da área da saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/Pr.

Item	Objeto	Apres.	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.	Mês	12	04 Profissionais	R\$ - 18.800,00	R\$ - 902.400,00
	Valor Total				R\$- 902.400,00	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Londrina, 19 de março de 2021.

MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI
CNPJ - 16.993.043/0001 - 55
WAGNER SILVA
ADMINISTRADOR

16.993.043/0001-55
MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA
EIRELI - EPP
RUA PIAUÍ, 399 - SALA 1406
CENTRO - CEP 86010-420
LONDRINA - PR



COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação dos seguintes itens:

NOME: MC RUIZ Serviços Médicos LTDA
 CNPJ nº: 366.972.120001/17
 Endereço: Rua Dezena Antônio Cyraci, 118 - Porto Matoso
 Cidade/Estado: Presidente Prudente - SP
 Telefone: (18) 3221-0575
 E-mail: cesar@trouxacruz@hotmail.com

Item	Descrição	Quantidade de Profissionais	Valor Mensal
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENÇÃO BÁSICA. JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS	04	70.000,00

Nome do responsável pela cotação:
 Assinatura do responsável pela cotação:
 Data da cotação:
 Validade da cotação:
 Garantia: () SIM PERÍODO _____ () NÃO


 Dr. Cesar Augusto
 OAB nº 1.234.567/PR
 Assinatura com carimbo da empresa



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 24/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO : 68/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde- clínico geral do Chamamento Público 03/2021.

ANÁLISE TÉCNICA

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que:

Art. 37. omissis;
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

É sabido e concebido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Devemos ressaltar que, nesses casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da

A



dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Dessa forma, conclui-se que, nos casos de dispensa, previstos em lei, o Administrador tem a faculdade de licitar ou não, enquanto que, na inexigibilidade, há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

PARECER

Com base na consulta formulada pela Prefeitura Municipal, e tendo em vista a análise técnica as considerações retro-citadas, somos de parecer que:

Ao emitir uma opinião jurídica, o procurador pratica, quando muito, ato de administração consultiva, sem caráter concreto ou vinculante, visando, unicamente, a informar, a elucidar e a sugerir providências administrativas a serem praticadas pela Administração.

Nesse sentido, ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELO (In RTDP 16/63) que:

(...) os pareceres nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação, ratificação ou homologação deles. Não é esta a sua tipologia. São simples técnicas que elucidam as autoridades competentes para adotarem providências de sua respectiva alçada.

O Plenário do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao julgar o mandado de Segurança nº 24.074 – DF, DJ de 31/10/2003, manifestou o mesmo entendimento:

O parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.

O objetivo da licitação é contratar empresa para prestação de serviços médicos para atenção básica com carga horária de 40 horas – programa saúde da família(04 profissionais médicos clínico geral)

Apesar de existir opinião contrária quanto a esse tipo de contratação, uma vez que a saúde é atividade fim da administração, desta maneira os profissionais de saúde teriam que ser contratados através de concurso público, entretanto a não homologação do certame trará grande prejuízo a população porecatuense, ua vez que parte do

R



atendimento médico será cessado, experimentando evidente prejuízo à população, o que não se mostra aceitável, tendo em vista que a administração teve todo seu planejamento voltado para o Chamamento.

Fica evidente, pelo todo exposto, que o norte da Administração Pública, na prestação de serviços públicos, é o atendimento ao direito fundamental à saúde do cidadão. Na hipótese, o processo de credenciamento se revelou como a melhor alternativa à concretização desse direito, não restando dúvida de que é a via adequada para a contratação das pessoas que executarão atividades voltadas ao cumprimento do dever estatal de atender ao direito da saúde da população.

Entretanto, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, contendo solicitação do setor requerente, especificação do objeto e quantidade; autorização para abertura do processo; parecer contábil indicando a dotação orçamentária, devendo ser realizada coleta de preços de mercado.

Portanto, constata-se que a Legislação vigente vinculou a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado Chamada Pública.

A solicitação atende os requisitos legais.
Este é o nosso parecer.

Porecatu, 05 de maio de 2021.


LIELTO VALERIO PADOVAN
OAB/PR 57.286

0013
0008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.740.375/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2016
NOME EMPRESARIAL ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABSOLUT GESTAO EM SAUDE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 1699	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 87.160-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDAGUACU
UF PR	TELEFONE (44) 8846-2355/ (44) 8856-5200	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABSOLUTSAUDE@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2021 às 14:23:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 26.740.375/0001-81 NIRE: 41208504391

0009

JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 10/05/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 14.152.117 SESPSP e CPF 475.602.319-34, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 72, Apartamento 702, Zona 01 em Maringá-PR. CEP: 87.013-130.; **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, brasileiro, nascido em 26/01/1970, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, com n.º do CPF: 604.540.919-15, RG: 4.184.198-2 SSPPR, e CNH sob n.º de registro 00518563817, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 1450, Centro em São Jorge do Ivaí-PR. CEP: 87.190-000 e **JAMILTON MARIO DONASAN**, brasileiro, nascido em 06/07/1973, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 4.620.943-5 SESPPR e CPF 797.830.669-00, residente e domiciliado a Rua Amazonas, n.º139, Jardim Bela Vista II em Mandaguaçu-PR CEP 87.160-000, únicos sócios componentes da Empresa **ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede e foro à Avenida Munhoz da Rocha, n.º 1699, Sala 02, Centro CEP 87.160-000 em Mandaguaçu-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41208504391 em 20/12/2016 e inscrita no CNPJ sob n.º 26.740.375/0001-81, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES** por haver vendido de forma onerosa 100% de suas quotas no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) correspondentes a 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, aos sócios **JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA** e **JAMILTON MARIO DONASAN**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante declara que foram sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da sociedade no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) divididos em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada inteiramente integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

JAMILTON MARIO DONASAN	n.º de quotas 90.000 - R\$ 90.000,00
JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	n.º de quotas 90.000 - R\$ 90.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio: **JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA** e **JAMILTON MARIO DONASAN**.

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 26.740.375/0001-81 NIRE: 41208504391

0010

Parágrafo 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

Parágrafo 2º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SEXTA: À vista de modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida lei nº - 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 26.740.375/0001-81 NIRE: 41208504391

JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 10/05/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 14.152.117 SESPSP e CPF 475.602.319-34, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 72, Apartamento 702, Zona 01 em Maringá-PR. CEP: 87.013-130 e **JAMILTON MARIO DONASAN**, brasileiro, nascido em 06/07/1973, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 4.620.943-5 SESPPR e CPF 797.830.869-00, residente e domiciliado a Rua Amazonas, nº139, Jardim Bela Vista II em Mandaguaçu-PR CEP 87.160-000, únicos sócios componentes da Empresa **ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede e foro à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1699, Sala 02, Centro CEP 87.160-000 em Mandaguaçu-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41208504391 em 20/12/2016 e inscrita no CNPJ sob nº 26.740.375/0001-81, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 26.740.375/0001-81 NIRE: 41208504391

0011

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA** e terá sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha, nº 1699, Sala 02, Centro CEP 87.160-000 em Mandaguçu-PR

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da sociedade no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) divididos em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada inteiramente integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

JAMILTON MARIO DONASAN nº de quotas 90.000 - R\$ 90.000,00

JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA nº de quotas 90.000 - R\$ 90.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto mercantil é:

- Clínica médica, planejamento e controle do acesso ao serviço de saúde, atuando na assistência pré-hospitalar e inter-hospitalar, nas internações e na regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade;
- Atividades de atenção ambulatorial;
- Atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas da área da saúde, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais; e
- Atividades de unidades móveis terrestres e prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Dezembro de 2016 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios: **JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA** e **JAMILTON MARIO DONASAN**.

Parágrafo 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 26.740.375/0001-81 NIRE: 41208504391

0012

Parágrafo 2º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléa de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO – Declara sob as penas da Lei, que não mais se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro e Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 26.740.375/0001-81 NIRE: 41208504391

0013

E, por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Mandaguaçu-PR, 11 de agosto de 2020.


JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA

RECONHECIDO
NO VERSO


JAMILTON MARIO DONASAN

RECONHECIDO
NO VERSO


AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

RECONHECIDO
NO VERSO

Testemunhas:


José Augusto Araujo
RG 9.209.937-7 SSP/PR


Luis Gustavo de Araujo
RG 6.652.776-0 SSP/PR

0014

STOCCO TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU-PR
Mestre Edson Sadrak Netto - Tabelião
Rua. Amazonas, 300 - Centro - CEP: 81100-000 - Fone: (41) 3442-4028

Selo nº hG1A4.vYVTC.1uWKE, Controle: 9HtaP.2nRqt
Consulte esse selo em <http://www.stocco.com.br>

Reconheço por verdadeiro as assinaturas de JAMILTON MARIO DONASAN e AGSALDO CARVALHO GUMARÃES
"0007" F67NR7HK6-458276-11 Dou fe Mandaguçu-Paraná
11 de agosto de 2020

Michèle Eugênia Brustulim
Ecrevente



STOCCO TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU-PR
Mestre Edson Sadrak Netto - Tabelião
Rua. Amazonas, 300 - Centro - CEP: 81100-000 - Fone: (41) 3442-4028

Selo nº nG1Rt.ct013.IvtaU, Controle: PkHoX.4IQwx
Consulte esse selo em <http://www.stocco.com.br>

Reconheço por verdadeiro a assinatura de JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
"0007" F2P08C77-726051-72 Dou fe Mandaguçu-Paraná, 17 de agosto de 2020

Michèle Eugênia Brustulim
Ecrevente





ABSOLUT
GESTÃO EM SAÚDE

0020
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 26.740.375/0001-81
FONE: (44) 3245-4899
absolutsaude@hotmail.com

0015

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição **CREDENCIAMENTO N° 003/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, CLÍNICO GERAL PARA ATENÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

ENDEREÇO COMERCIAL: AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1699 – SALA 2 (SOBRELOJA)

CIDADE: MANDAGUAÇU

ESTADO: PARANÁ

CEP: 87.160-000

LOCAL DE ATENDIMENTO: CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO

CNPJ/CPF N°: 26.740.375/0001-81

DATA: 25 DE MARÇO DE 2021.

26.740.375/0001-81

ABSOLUT CLÍNICA
MÉDICA E GESTÃO
EM SAÚDE LTDA

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1699 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

JAMILTON MARIO DONASAN

RG 4.620.943-5

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1.699
SOBRELOJA SALA 2 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU-PR



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIS GUSTAVO DE ARAUJO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 045090/O-0, inscrito no CPF n° 02723302997, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02723302997	045090/O-0	LUIS GUSTAVO DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2020 14:42 SOB N° 20204481724.
PROTOCOLO: 204481724 DE 25/08/2020 09:54.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12903940675. NIRE: 41208504351.
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/08/2020
www.esprasaefacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0024

0017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 26.740.375/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:23 do dia 20/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2021.

Código de controle da certidão: **5239.4B2F.A0EB.A945**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0025

0018

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023522072-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.740.375/0001-81

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



0026

Data: 25/03/2021 10h31min

Número	Validade
1029	24/04/2021

0019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA ME CNPJ: 26740375000181

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle _____

CWDZ9MWWL0KY11O1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 25 de Março de 2021

0027

0020

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.740.375/0001-81
Razão Social: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA ME
Endereço: AV MUNHOZ DA ROCHA 1699 SALA 02 / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021 ✓

Certificação Número: 2021031802310996334550

Informação obtida em 23/03/2021 13:35:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.740.375/0001-81

Certidão nº: 10331881/2021

Expedição: 23/03/2021, às 13:36:53

Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.740.375/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

0029

0022

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202102101755283402771

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

ABSOLUT - CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA - ME

CNPJ: 26.740.375/0001-81

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Este CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR

Assinado Digitalmente



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**, CNPJ 26.740.375/0001-81, foi inscrita em 23/01/2017, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **9522**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **YASSUHIRO MURASSAKI**, inscrito sob o nº. 6203 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 25/06/2021.

Chave de validação **5ae49f61c3fcc2d39d7450c2fa1345b70e1a8bc2**

Emitida eletronicamente via internet em **25/03/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**, CNPJ 26.740.375/0001-81, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **9522**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2022**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2022.

Chave de validação [e64c83b79aacd31cadf6864e317533e8962b921d](#)

Emitida eletronicamente via internet em **20/02/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM
9522

Inscrição
23/01/2017

Validade
23/01/2022

CNPJ
26.740.375/0001-81

Razão Social

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

Nome Fantasia

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Endereço

AV. MUNHOZ DA ROCHA - CENTRO, 1699, SL 02

Município / UF

MANDAGUAÇU / PR

CEP

87160-000

Responsável

6203 - YASSUHIRO MURASSAKI

Classificação

ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 23/01/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 9f1d54b76a08e063f835ea8a6f95c43bfeb28535

Emitida eletronicamente via internet em 20/02/2021

www.crmpr.org.br

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

0032
0025



ABSOLUT
GESTÃO EM SAÚDE

0033
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 26.740.375/0001-81
FONE: (44) 3245-4899
absolutsaude@hotmail.com

0026

ANEXO IV

**EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 003/2021**

À Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.

Chamamento Público n° 003/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezessets anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA Constituição Federal de 1988.


Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Mandaguaçu em 25 de março de 2021.

26.740.375/0001-81

ABSOLUT CLÍNICA
MÉDICA E GESTÃO
EM SAÚDE LTDA

AV MUNHOZ DA ROCHA, 1699 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR


JAMILTON MARIO DONASAN
RG 4.620.943-5

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1.699
SOBRELOJA SALA 2 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU-PR



ABSOLUT
GESTÃO EM SAÚDE

0034
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 26.740.375/0001-81
FONE: (44) 3245-4899
absolutsaude@hotmail.com

0027

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.

Credenciamento/Chamamento Público n° 003/2021

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Mandaguaçu em 25 de março de 2021.

ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
JAMILTON MARIO DONASAN
RG 4.620.943-5

26.740.375/0001-81

ABSOLUT CLÍNICA
MÉDICA E GESTÃO
EM SAÚDE LTDA

AV MUNHOZ DA ROCHA, 1699 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1.699
SOBRELOJA SALA 2 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU-PR



ABSOLUT
GESTÃO EM SAÚDE

0035
ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 26.740.375/0001-81
FONE: (44) 3245-4899
absolutsaude@hotmail.com

0028

ANEXO V

À Prefeitura Municipal de Porecatu – Pr.


Chamamento Público/Credenciamento n° 003/2021

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que o(s) profissionais indicados para execução dos serviços médicos não possuem sobreposição de horários, relativos a prestação dos serviços, neste ato requerido, sejam ele em virtude de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou servidor público federal, estadual ou municipal.

• Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Mandaguçu em 25 de março de 2021.


ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA
JAMILTON MARIO DONASAN
RG 4.620.943-5

26.740.375/0001-81

ABSOLUT CLÍNICA
MÉDICA E GESTÃO
EM SAÚDE LTDA

AV MUNHOZ DA ROCHA, 1699 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1.699
SOBRELOJA SALA 2 - CENTRC
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU-PF



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 05 de maio de 2021, que declarou inexigível o Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, clínico geral para a prestação de plantões médicos de serviços complementares, no Hospital Municipal, tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 03/2021, fica autorizada a contratação da empresa Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda, CNPJ nº 26.740.375/0001-81, Os Serviços médicos para atenção básica com carga horária de 40 horas- Programa saúde da família sendo 4 (quatro) profissionais Clínico Geral no valor mensal de R\$ 71.333,33 (setenta e um mil trezentos e trinta e três reais) através das dotações orçamentárias 11.01.1030202002.052-33.90.39-186 e 33.90.39.50.99-1330

Publique-se.

Fabio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (06-05-2021).

§ 1º A comissão especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a comissão especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos a contratação do SIAFIC.

Art 3º - A elaboração do projeto básico que servirá de base para a elaboração do edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela comissão especial, além dos requisitos mínimos nos termos do art. 2º deste decreto.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

José Paulo Pereira

Código Identificador:473BF595

LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 05 de maio de 2021, que declarou inexigível o Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, clínico geral para a prestação de plantões médicos de serviços complementares, no Hospital Municipal, tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 03/2021, fica autorizada a contratação da empresa Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda, CNPJ nº 26.740.375/0001-81, Os Serviços médicos para atenção básica com carga horária de 40 horas- Programa saúde da família sendo 4 (quatro) profissionais Clínico Geral no valor mensal de R\$ 71.333,33 (setenta e um mil trezentos e trinta e três reais) através das dotações orçamentárias 11.01.1030202002.052-33.90.39-186 e 33.90.39.50.99-1330

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (06-05-2021).

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:7261622C

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2021

Procedimento administrativo nº 75/2021

Dispensa de licitação nº 24/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar com base no Chamamento Público nº 02/2021.

VALOR: R\$ 148.627,67 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.010.3390.32.00.00-1666

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, XXX da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 06 de maio de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablicio Gonçalves

Código Identificador:9A9649D5

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 168/2021

PORTARIA Nº. 168/2021

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Transferir, a partir desta data, o funcionário **ODAIR DA SILVA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.047.461-9, ocupante da função de Assistente Administrativo, matrícula nº. 0518, lotado na Divisão de F.M.S./Postos de Saúde, da Secretaria de Saúde para exercer a mesma função na Divisão de Pessoal da Secretaria de Administração.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU,

Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (06.05.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:6D5E807D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1

5 de maio de 2021

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Exercício de 2019.

Considerando o Acórdão de Parecer Prévio n.º 540/20 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o parecer exarado pela Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos do artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o disposto nos artigos 27, inciso XVI, 47, § 2.º inciso II e § 6.º inciso II, 48 e 74, todos da Lei Orgânica de Porto Amazonas;

Considerando o disposto nos artigos 169 a 175 do Regimento Interno, com destaque para o § 3.º do artigo 171;

Considerando o que consta no artigo 99 do Regimento Interno, no sentido de que as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas discussões e duas votações com o interstício mínimo de vinte e quatro (24) horas;

Considerando, por fim, que a deliberação da matéria referente à prestação de contas foi apreciada com discussão e votação exclusiva reservada para a matéria na ordem do dia das sessões plenárias realizadas em 27/04/2021 e 04/05/2021 (Art. 173 do Regimento Interno);

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, especificamente contidas no artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	68
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde clínico geral.
Dotação Orçamentária*	1101103020200205233903918600
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	856.000,00
Data Publicação Termo ratificação	06/05/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 9295738977 (Logout)



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº68/2021

Referente ao

Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 03/2021

Inexigibilidade nº 01/2021

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado **CRENCIANTE** e ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 26.740.375/0001-81, estabelecida na Rua Amazonas, nº 139 fundos, bairro centro, cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná neste ato representado por Jamilton Mário Donasan, portador da Carteira de Identidade nº 4.620.943-5 SESP/PR e do CPF nº 797.830.669-00, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

A **CRENCIADA** compromete-se a prestar serviços médicos para atenção básica com carga horária de 40(quarenta) horas – programa saúde da família com 04(quatro) profissionais médicos clínico geral, conforme descrito no Termo de Requerimento do Credenciamento - anexo II- para o Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique do Município de Porecatu.

A **CRENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, levando-se em conta o número de médicos e carga horária, sendo o valor mensal de **R\$ 71.333,33 (setenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, com as dotações orçamentárias 11.01.1030202002.052.33.90.39-186 e 33.90.39.50.99-1330.

Após a emissão da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e auditoria da Secretaria de Saúde.



Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da **CREDENCIADA**, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Porecatu que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- b) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
- c) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa **CREDENCIADA**, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
- d) A **CREDENCIADA** se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) A **CREDENCIADA** deverá informar mensalmente, através de relatório, a produção de cada serviço médico realizado.
- f) A **CREDENCIADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- g) É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.
- h) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a **CREDENCIADA** a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

a) Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, (conforme preceitua o art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93) e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Fup
Fábio



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

b) A **CRENCIANTE**, através de servidores a serem designados por Portaria específica, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pela **CRENCIADA**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CRENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

DAS PENALIDADES

• Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a **CRENCIANTE** poderá garantir a prévia defesa, e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Porecatu pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

• A **CRENCIADA**, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde, ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

• Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

• Unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CRENCIADA**:

- a) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) Quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) Venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na



ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

f) Pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

• Havendo rescisão do termo de credenciamento, a **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990, e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Porecatu-PR para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Porecatu, 10 de maio de 2021

Fábio Luiz Andrade – Prefeito

CRENCIANTE

Layla Maria Alves Giota

CRENCIANTE

Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda

CRENCIADA

Testemunha 1

RG:
CPF:

Testemunha 2

RG:
CPF:

vez, sendo terminantemente vedado o consumo de bebidas alcoólicas nos arredores do estabelecimento sob pena de responsabilidade do proprietário.

Art. 5º. O comércio em geral poderá funcionar com apenas um cliente por funcionário do estabelecimento, mantendo as regras de obediência as regras de segurança:

- uso obrigatório de máscara de proteção facial;
- higienização constante das mãos por álcool 70% ou álcool em gel 70%;
- distanciamento social de 2 metros por pessoa;
- somente 30% da capacidade comportada para o local.

Parágrafo primeiro. Os referidos estabelecimentos poderão funcionar também por meio do sistema de "DELIVERY" e "TAKE AWAY".

Art. 6º. Clubes e associações deverão permanecer fechados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (21.05.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Roberson Andrade Ribeiro

Código Identificador: 2C46C2AA

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 69/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 69/2021

Pregão Presencial nº 33/2021

Objeto: Contratação de empresa para Terceirização de Funcionários
Contratada: Anderson Aparecido da Silva Souza CNPJ nº 26.740.375/0001-81.

Valor: 0,1% (zero hum por cento) de desconto sobre Item-01-(MOTORISTAS)
0,0% (zero por cento) de desconto sobre Item-02-(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

Dotação orçamentária: 05010412201402.008.33.90.39-77 e 33.90.39.9999-1685

Data de Assinatura: 21/05/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador: FF9EBFB2

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 68/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 68/2021

Inexigibilidade nº 01/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, Chamamento Público 03/2021

Contratada: Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde – LTDA CNPJ nº 26.740.375/0001-81.

Valor: R\$ 71.333,33 (setenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensal.

Dotação orçamentária: 11.01.2030202002.052.33.90.39-186 e 33.90.39.50.99-1330

Data de Assinatura: 10/05/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador: C0760D22

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 47/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/06/2021

ABERTURA: 09H:00MIN

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Fabricação de estruturas metálicas.

Valor Máximo dos Itens: R\$ 18.983,40 (dezoito mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 103020200.2.052.3390.39.00.00

Download do edital:

<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232.

E-mail: pmpllicitacoes@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Rafael de Oliveira Guelero

Código Identificador: 73216DAD

LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

URGENTE,
RESCISÃO CONTRATUAL.
CONTRATO Nº 37/2021

A Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, inscrito no RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e CPF sob nº 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE RESOLVE:

Em face do ato emanado pela Empresa JORGE HENRIQUE CATENACCI FERREIRA – EIRELI inscrita no CNPJ nº 40.933.611/0001-07, representada pelo Sr. Jorge Henrique Catenacci Ferreira, inscrito no CPF sob nº 061.852.759-10 e RG 8.158.744-2, localizado à Rua Iguaçu nº 1428, no município de Porecatu-PR, cuja as atividades foram vinculadas à Prefeitura Municipal de Porecatu, pelo Procedimento Administrativo 26/2021 Pregão Presencial 11/2021.

A empresa sagrou-se vencedora do procedimento licitatório 26/2021 na data de 16 de março do ano de 2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde.

Entretanto, a empresa referida negou-se a assinar o contrato, cujo não foi possível executar o mesmo nas condições avençadas.

Previamente a interposição da ação houve tentativa de resolução dos fatos junto ao Contratado sem êxito, havendo, no entanto a rescisão do contratual mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Razão pela qual move a presente ação do contrato 37/2021 de RESCISÃO CONTRATUAL.

Porecatu, 21 de maio de 2021.